



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra

**PORTARIA N.º 24/2020.**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Ivone Ferreira Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0271608-9 SSP/MT e CPF n.º 206.982.591-49, efetiva no cargo de Professora das Séries Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira, Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1448, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.04.00093P**, a partir da data de **07/07/2020** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 06 de julho de 2020.

  
**Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LAURA PEREIRA**  
Diretora Executiva do SERRAPREV

